

DISTRATO BILATERAL – CPS nº 023/2025
Termo de Colaboração nº 002/2024

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0004-02, com sede na Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75903320, neste ato representado por seu Diretor Presidente ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO, conforme disposições estatutárias da entidade.

DISTRATADA: SIS - SERVICOS IN SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.412.236/0001-94, estabelecida na Rua Rosulino F. Guimarães, Nº 730, Setor Central, Rio Verde-Goiás, representada pelo(a) Dr. Adriano Linares, brasileiro(a), Médico, inscrito no CRM/GO sob o n.º 10293, CPF sob o n.º 576.355.871-53

As partes firmaram contrato para a disponibilização de profissionais, na área de Ortopedia, para a prestação de serviços destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Universitário (HMU), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Termo de Colaboração nº 002/2024, cujos fundamentos normativos encontram-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Normativa RN nº 01/2021-IPGSE, no Decreto Municipal nº 212/2017 e vinculado ao Termo de Colaboração 002/2024.

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, de comum acordo com a empresa SIS - SERVICOS IN SAUDE LTDA, põe fim à relação contratual, nos termos da Cláusula Nona – 36.4 do contrato originário, que faculta a rescisão a pedido da CONTRATADA mediante notificação prévia.

“A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação quanto a transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços”.

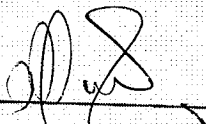
Rua Avelino de Faria, nº 200 – Setor Centro – Rio Verde, Estado de Goiás

CEP: 75.901-140

Deste modo, estabelecem o fim da relação contratual entabulada no Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2025, a partir de 01 de junho de 2025, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Santa Helena de Goiás (GO), 31 de maio de 2025.

Aluisio Parmezani Pancracio
Diretor Presidente
CPF: 159.938.598-81
IPGSE



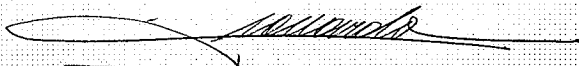
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS -
IPGSE
DISTRATANTE**



Dr. Adriano Lima
Ortopedia e Traumatologia
Clínica de Imagem e Farmacologia
GOIÁS - GO 2025

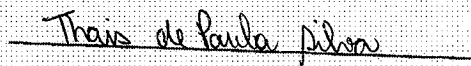
**SIS - SERVICOS IN SAUDE LTDA
DISTRATADA**

Testemunhas:



Nome:

CPF: 08502851107



Nome:

CPF: 749.502.581-68